

Edits



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



ERRATA DO EDITAL Chamada Pública Nº 001/2023-CP - publicado no Diário Oficial do Município, Quinta-feira • 16 de Março de 2023 • Ano XI • Nº 2691 -
<https://dom.imap.org.br/sites/Municipios/imprensaOficial.cfm?varCodigo=313>

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023-CP PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº061/2023 DE 03/03/2023

SÍNTESE DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA E CONTINUADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), PARA COMPLEMENTAR A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IBITIARA – PERÍODO LETIVO DE 2023. ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Página 1 de 26

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 CP - AQUISIÇÃO
DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E
DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**

Chamada Pública n.º 001/2023-CP, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

O Município de IBITIARA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Pessoa, 08-Centro, inscrita no CNPJ sob nº 13.781.828/0001-76, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Wilson dos Santos Souza, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no [art.14, da Lei nº 11.947/2009](#) e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para Aquisição de forma parcelada e continuada de gêneros alimentícios, ofertados por produtores da Agricultura Familiar, destinados à rede municipal de ensino visando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para complementar a merenda escolar da rede municipal de ensino de IBITIARA – Período Letivo de 2023. Especificações contidas no Edital e seus Anexos. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais). **PERÍODO E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: De 16 de março de 2023 a partir das 08:00h até 06 de abril de 2023, às 09:00h** na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua João Pessoa, 08 – Centro – Ibitiara-Ba. **LOCAL E DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: A abertura dos envelopes da Chamada Pública serão proferidos em sessão pública a ser realizada no dia : 06 de abril de 2023 às 09:30h** na sala de reuniões da PMI-BA, no endereço supra citado

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de forma parcelada e continuada de gêneros alimentícios, ofertados por produtores da Agricultura Familiar, destinados à rede municipal de ensino visando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para complementar a merenda escolar da rede municipal de ensino de IBITIARA – Período Letivo de 2023. Especificações contidas no Edital e seus Anexos, conforme especificações dos generos alimentícios abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID	PREÇO	TOTAL
001	8901500020 ABACATE: De primeira, cor uniforme e com brilho,intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	200,00	KG	R\$7,00	R\$1.400,00

Página 2 de 26

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



002	8901500007 ABÓBORA: De primeira, cor uniforme e com brilho,intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	300,00	KG	R\$4,00	R\$1.200,00
003	8901500008 ALFACE: Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme, intacta, isenta de materialterroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	350,00	mc	R\$3,00	R\$1.050,00
004	8904000053 AVOADOR: Com dados de identificação do produto, ingredientes prazo de validade, peso liquido, de acordo com normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS).	2.000,00	PC	R\$4,00	R\$8.000,00
005	8901500011 BANANA DA PRATA: Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada empencas integra.	6.000,00	KG	R\$5,00	R\$30.000,00
006	8901500033 BANANA VERDE: Tamanho, médio, coloração uniforme, característica, com brilho, sem ferimentos ou defeitos,tenras, sem danos físicos ou mecânicos, sem sujidades externas, isenta de material terroso.	200,00	KG	R\$4,50	R\$900,00
007	8901500009 BATATA DOCE: Tipo branca, de primeira, raízes grandes no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas e com casca inteira, sem fermento ou defeitos, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos aderente a superfície externa.	500,00	KG	R\$4,50	R\$2.250,00
008	8901500010 BATATA INGLESA: Comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	2.000,00	KG	R\$6,50	R\$13.000,00
009	8901500012 BETERRABA: Comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos,firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	200,00	KG	R\$5,00	R\$1.000,00
010	8901500030 BISCOITO PALITO CASEIRO: Embalagem em pacotes plásticos fechados Com etiqueta descrito Ingredientes, dados de Identificação do produto, Nome do fabricante (agricultor), data de fabricação, prazo de validade, peso liquido.De acordo com normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS). Sua composição com: Farinha de Trigo, Água, Leite, Óleo Vegetal, Açúcar, Amoníaco.	1.500,00	PC	R\$5,00	R\$7.500,00
011	8901500013 CEBOLA: Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescents, intactas, firmes e bemdesenvolvidas.	1.500,00	KG	R\$8,00	R\$12.000,00
012	8901500014 CENOURA: Sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corposestranhos aderidos à superfície externa.	3.000,00	KG	R\$6,00	R\$18.000,00
013	8901500025 CHUCHU: De boa qualidade verde, tamanho médio,de primeira, cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, livresde terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	200,00	KG	R\$5,00	R\$1.000,00
014	8901500015 COENTRO VERDE COM CEBOLINHA: Com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade,livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	300,00	mc	R\$2,50	R\$750,00

Página 3 de 26

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



015	8901500016 COUVE FOLHA: Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	200,00	mc	R\$3,00	R\$600,00
016	8901500017 FARINHA DE MANDIOCA: Fina, branca, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. Pacotes de 1Kg acondicionados em fardos lacrados.	2.000,00	KG	R\$7,50	R\$15.000,00
017	8901500019 FEIJÃO DE ARRANCA TIPO 1 : Classe carioquinha, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. Pacotes de 1Kg acondicionados em fardos lacrados.	1.000,00	KG	R\$12,00	R\$12.000,00
018	8901500018 FEIJÃO DE CORDA TIPO 1: Embalados em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Pacotes de 1Kg acondicionados em fardos lacrados.	4.000,00	KG	R\$10,00	R\$40.000,00
019	8901500032 MAÇÃ: Tamanho, médio, coloração uniforme com brilho, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem danos físicos ou mecânicos, sem sujidades externas, isenta de material terroso.	4.000,00	KG	R\$11,00	R\$44.000,00
020	8901500024 MANDIOCA/AIPIM:ORGÂNICO livre de agrotóxico, parasitos e lavras, descascados congelados, embalados em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, identificação do produto e data de envase e validade, peso líquido de acordo com normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS).	200,00	KG	R\$6,00	R\$1.200,00
021	8901500031 MANGA: Tamanho, médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem danos físicos ou mecânicos, sem sujidades externas, coloração característica, isenta de material terroso. Tipo da Manga descrita no ato da compra, afim de respeitar a disponibilidade.	200,00	KG	R\$4,00	R\$800,00
022	8901500035 MAXIXE: Tamanho médio, talo verde, inteiros, coloração uniforme e sem manchas, isenta de material terroso e umidade externa anormal. Produto orgânico livre de agrotóxicos, parasitos e larvas.	100,00	KG	R\$5,00	R\$500,00
023	8901500034 MELANCIA: Tipo redonda, coloração uniforme, fresca de boa qualidade, firme, casa limpa sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	5.000,00	KG	R\$3,50	R\$17.500,00
024	1501600056 PÃO CASEIRO DOCE com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com normas e/ ou resoluções vigentes da ANVISA/MS.: Pão caseiro doce com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com normas e/ ou resoluções vigentes da ANVISA/MS.	10.000,00	UN	R\$1,00	R\$10.000,00
025	1501600055 PÃO CASEIRO SAL Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com normas e/ ou resoluções vigentes da ANVISA/MS.: PÃO CASEIRO SAL Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com normas e/ ou resoluções vigentes da ANVISA/MS.	10.000,00	Und.	R\$1,00	R\$10.000,00
026	1501600057 PÃO TIPO FRANCÊS CASEIRO com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com normas e/ ou resoluções vigentes da ANVISA/MS.: Pão tipo francês caseiro com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com normas e/ ou resoluções vigentes da ANVISA/MS.	50.000,00	UN	R\$1,00	R\$50.000,00

Página 4 de 26

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



027	8901500036 PEPINO: Tipo japonês, tipo extra AA, de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	200,00	KG	R\$5,00	R\$1.000,00
028	8901500021 PIMENTÃO VERDE: De primeira, uniformes, frescos, sem fermento ou defeitos, livre de terra e corpos estranhos aderente a superfície externa.	50,00	KG	R\$5,00	R\$250,00
029	8901500022 POLPA DE FRUTA SABOR: DIVERSOS SABORES: Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS). Sabores: umbu, manga, acerola, maracujá silvestre, maracujina e goiaba.	7.000,00	KG	R\$12,00	R\$84.000,00
030	8901500023 POLPA DE FRUTA SABOR: MORANGO: Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS).	3.000,00	KG	R\$12,50	R\$37.500,00
031	8901500037 REPOLHO: Repolho verde limpo de tamanho médio, fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	400,00	KG	R\$8,00	R\$3.200,00
032	8901500026 TAPIOCA: Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS).	3.000,00	KG	R\$10,00	R\$30.000,00
033	8901500027 TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA: Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS).	500,00	KG	R\$8,50	R\$4.250,00
034	8901500028 TOMATE: Tamanho, médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	500,00	KG	R\$6,00	R\$3.000,00
035	8901500029 VAGEM: Comum, especial, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem fermentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	60,00	KG	R\$10,00	R\$600,00
Valor Total:					R\$463.450,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. Resoluções do FNDE relativas ao PNAE

2. FONTE DE RECURSO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROJETO/ATIVIDADE/ELEMENTO/FONTE

UNIDADE 02.04.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

PROJETO / ATIVIDADE 2020 GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00

FONTES 15000000 / 15520000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V das Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL, detentores de DAP Física (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de INABILITAÇÃO:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (alvarás, selos, certificações, etc.);
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- VI Certidões negativas junto à Receita Federal, Estadual, Municipal e Débitos Trabalhistas.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL, detentores de DAP Física.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (alvarás, selos, certificações, etc); e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- VI Certidões negativas junto à Receita Federal, Estadual, Municipal e Débitos Trabalhistas.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL, detentores de DAP Jurídica

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III – Cópia das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União, Municipal e certidão negativa de débitos trabalhistas.
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

Página 6 de 26

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (alvarás, selos, certificações, etc).

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

- 4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo II** (modelo da Resolução).
- 4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata até 02 (dois) dias do término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado até 02 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 05 (cinco) dias úteis o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução FNDE nº.06 de 08/05/2020 e suas alterações dadas pelas Resoluções nºs 21 de 16/11/2021; 20 de 02/12/2021 que dispõe sobre o PNAE.
- 4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.
- 4.6. PODERÁ SER COTADA QUANTIDADE PARCIAL POR ITEM E POR DRE de acordo com a disponibilidade de fornecimento do AGRICULTOR OU EMPREENDEDOR DE BASE FAMILIAR RURAL;
- 4.7. Conter, para cada item cotado, a indicação de marca e/ou procedência (endereço do local de produção para vistoria ou fiscalização, caso necessário);

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

Página 7 de 26

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



- II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I do artigo 35 da resolução 06/2020 e suas alterações, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III artigo 35 da resolução 06/2020 e suas alterações, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

c) O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na da Secretaria de Educação, Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA, na data a ser fixada pela Nutricionista na Sessão Pública de abertura dos envelopes da Chamada Pública que ocorrerá na data de 06 de abril de 2023 às 09:30h, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em até 02 (dois) dias úteis, após o prazo da

Página 8 de 26

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



apresentação das amostras.

ITEM	Produto	QUANTITATIVO PARA AMOSTRA
04	AVOADOR	01 PACOTE
10	BISCOITO PALITO CASEIRO	01 PACOTE
17	FEIJÃO DE CORDA	½ KG
24	PAO CASEIRO DOCE	04 UNIDADES
25	PAO CASEIRO DE SAL	04 UNIDADES
29	POLPA DE FRUTAS	02 UND DE SABORES DIFERENTES
30	POLPA DE FRUTAS DE MORANGO	01 UNIDADE
32	TAPIOCA	1/2GK

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Local da entregaSSS	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)
POLPA DE FRUTA	- CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – RUA DOLECRIM, CENTRO, SEDE.	QUINZENAL
PANIFICADOS	- CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – RUA DO ALECRIM, CENTRO, SEDE. - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA EULICE DE MENEZES PORTO – SEDE. - ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARCOLINA XAVIER, SEDE. - CRECHE MUNICIPAL DE IBITIARA – SEDE.	SEMANAL
BISCOITOS	- CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – RUA DO ALECRIM, CENTRO, SEDE.	SEMANAL
HORTALIÇAS	- CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – RUA DO ALECRIM, CENTRO, SEDE. - CRECHE MUNICIPAL DE IBITIARA – SEDE	SEMANAL
RAÍZES	- CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – RUA DO ALECRIM, CENTRO, SEDE. - CRECHE MUNICIPAL DE IBITIARA – SEDE	QUINZENAL
FRUTAS	- CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – RUA DO ALECRIM, CENTRO, SEDE.	SEMANAL

Página 9 de 26

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



	- CRECHE MUNICIPAL DE IBITIARA – SEDE	
VERDURAS E LEGUMES	- CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – RUA DO ALECRIM, CENTRO, SEDE.	SEMANAL
	- CRECHE MUNICIPAL DE IBITIARA – SEDE	
TEMPEROS	- CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – RUA DO ALECRIM, CENTRO, SEDE.	QUINZENAL
FARINHA DE TAPIOCA E MANDIOCA	- CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – RUA DO ALECRIM, CENTRO, SEDE.	MENSAL

OBS : A quantidade para cada localidade será estipulada mediante a elaboração do cardápio para o ano letivo em curso.

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado **até 20 (vinte) dias** após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8.2 O documento fiscal deverá ser apresentado à SEC DE EDUCAÇÃO juntamente com o(s) respectivo(s) TERMO(S) DE RECEBIMENTO – ANEXO V, devidamente assinado(s) pelos responsáveis com o atesto de recebimento dos produtos, imediatamente após a conclusão de entrega de cada etapa.

8.3 Não será efetuado nenhum pagamento ao Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4 Sublinha-se que o objeto contratado será fornecido, mediante ato discricionário da administração, no atendimento das necessidades públicas, com prazo de entrega imediato, contados da solicitação emitida, observando-se, entretanto, o prazo de vigência deste instrumento contratual. Diante da discricionariedade da administração, no tocante a aquisição dos produtos contratados, e devido a peculiaridade deste certame, fica consignado que a parte contratante não se obriga a adquirir todos os produtos avançados, sem que com isto importe em inadimplência.

9. DOS FATOS SUPERVENIENTES

9.1 Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes a sua publicação e que possam vir a prejudicar o processo, ou por determinação legal ou judicial, e/ou, ainda, por decisão do Gestor Municipal, poderá ocorrer o adiamento dos prazos estabelecidos ou a revogação/modificação, no todo ou em parte, desta CHAMADA PÚBLICA.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: sala da Comissão Permanente de Licitações na Prefeitura Municipal de IBITIARA-Ba de Segunda-feira à Sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00h. e no sítio eletrônico: [https://www.ibitiara.ba.gov.br/acesso-a-](https://www.ibitiara.ba.gov.br/acesso-a)

Página **10** de **26**

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



informacao/licitacoes, Diário Oficial: <https://sai.io.org.br/ba/ibitiara/Site/DiarioOficial>. Informações:
(77) 3647-2151, ou através do e-mail: licitacao@ibitiara.ba.gov.br Ibitiara-Ba

10.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$40.000,00 (quarenta mil reais)- RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:**

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de **R\$40.000,00 (quarenta mil reais)- RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, por DAP/Ano/EEEx.**

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na **DAP jurídica x R\$ 40.000,00.**

IBITIARA – Ba, 10 de março de 2023.

WILSON DOS SANTOS SOUZA
-Prefeito-



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



ANEXO I

TERMO REFERENCIAL

PUBLICADOS/DISPONIBILIZADOS EM DOCUMENTOS APARTADOS

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página **12** de **26**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº001/2023-CP			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1.Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA		2. CNPJ 13.781.828/0001-76		3. Município/UF IBITIARA – BA	
4. Endereço RUA JOAO PESSOA, 08 – CENTRO - IBITIARA – BA – CEP: 46700-000				5. DDD/Fone FONE: (77) 3647-2151	
6. Nome do representante e e-mail Wilson dos Santos Souza – prefeito@ibitiara.ba.gov.br				7. CPF 883.540.405-34	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1.Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2.Total	
1					
2					
3					
4					
5					
Obs.: * Preço publicado no Edital nº 001/2023-CP (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO II (continuação) MODELO
DE PROJETO DE VENDA
Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº001/2023-CP IBITIARA-BA					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA		2.CNPJ 13.781.828/0001-76		3.Município IBITIARA – BA	
4. Endereço RUA JOAO PESSOA, 08 – CENTRO - IBITIARA – BA – CEP: 46700-000			5.DDD/Fone FONE: (77) 3647-2151		
6. Nome do representante e e-mail Wilson dos Santos Souza – prefeito@ibitiara.ba.gov.br			7.CPF 883.540.405-34		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto	
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
				Total do projeto:	

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO II (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação)

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº001/2023-CP IBITIARA-BA		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente		2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

Obs.: Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA	CNPJ 13.781.828/0001-76	Município IBITIARA – BA
RUA JOAO PESSOA, 08 – CENTRO - IBITIARA – BA – CEP: 46700-000		Fone FONE: (77) 3647-2151
Nome do Representante Legal Wilson dos Santos Souza – prefeito@ibitiara.ba.gov.br		CPF: 883.540.405-34
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES ENTREGA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023-CP

Eu (nome do Agricultor) pessoa física, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº emitida por (pela) em/...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº residente e domiciliado (a)

CEP....., na cidade de, DECLARO, sob pena de lei, que tenho condições de efetuar a entrega dos produtos cotados na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023-CP, em meios de transporte adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura, embalagem e demais exigências previstas e necessárias de proteção contra contaminação e deterioração dos gêneros alimentícios, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e das Resoluções/FNDE nº.06, 20/2020 e 21/2021 e demais normas que regem a o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no que couber, no sentido de garantir a Segurança Alimentar e Nutricional dos beneficiários.

...../Ba, de de 2023

.....
(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO IV

Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N.º /2023

DECORRENTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023-CP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº061/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

Que fazem, o Município de _____, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na _____-Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. _____, brasileiro, casado, doravante denominado CONTRATANTE e _____, pessoa física de direito privado, com sede na cidade de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º _____, neste ato representado por seu representante legal Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua _____, portador da cédula de identidade n.º _____, e CPF n.º _____ doravante denominado CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e da Lei nº 8.666/93, nas Resoluções/FNDE nº.06 de 08/05/2020 e suas alterações dadas pelas Resoluções nºs 21 de 16/11/2021; 20 de 02/12/2021 e demais documentos legais que regem a matéria, no que couber, tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA 001/2023-CP**, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR mediante as condições expressas nas demais cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 É objeto desta contratação a Aquisição de forma parcelada e continuada de gêneros alimentícios, ofertados por produtores da Agricultura Familiar, destinados à rede municipal de ensino visando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para complementar a merenda escolar da rede municipal de ensino de IBITIARA – Período Letivo de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA Nº001/2023-CP**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____.

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto		Und	Quant	Periodicidade de Energia	Preço de Aquisição	
					Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
Valor Total do Contrato						

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE e RECURSOS PRÓPRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROJETO/ATIVIDADE/ELEMENTO/FONTE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



CLÁUSULA SEXTA:

6.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 O CONTRATO terá vigência a partir da sua assinatura até 31/12/2023, podendo ser aditado, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as condições estabelecidas na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023-CP.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular, poderá realizar as seguintes ações quanto ao CONTRATO:

- a) modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do(a) CONTRATADO(A);
- b) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos de infração contratual ou inaptidão do(a) CONTRATADO(A);
- c) fiscalizá-lo quanto a sua execução por meio dos servidores (executores internos) designados para este fim;
- d) aplicar sanções ao(à) CONTRATADO(A), motivadas pela inexecução parcial ou total do CONTRATO;
- e) emitir as Notas de Empenho para fazer face às despesas contratadas; e
- f) efetuar os pagamentos das despesas contratadas.

CLÁUSULA NONA

9.1 DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A) se compromete a fornecer o(s) gênero(s) alimentício(s) descrito(s) no Projeto de Venda de acordo com: os padrões de identidade e qualidade estabelecidos na legislação federal e distrital vigentes sobre alimentos; as especificações técnicas elaboradas pela Contratante; e as datas previstas no Cronograma de Entrega.

9.2 O(A) CONTRATADO(A) tem ciência de todas as exigências legais especificadas para alimentação escolar das Instituições Educacionais, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades aplicáveis da legislação administrativa, civil e penal.

9.3 O(A) CONTRATADO(A) deverá guardar, pelo prazo de 05(cinco) anos, as cópias das Notas Fiscais de Venda ou documento equivalente dos produtos cotados conforme Projeto de Venda, estando à disposição para comprovação dos órgãos fiscalizadores do PNAE e outros equivalentes.

9.4 É de exclusiva responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) o ressarcimento de danos causados à Contratante, suas Instituições Educacionais ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

9.5 Informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA em, no máximo, 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo órgão, os valores individuais de venda dos participantes, consoante o documento de Projeto de Venda.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



11.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:

12.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
 - b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
 - c. fiscalizar a execução do contrato;
 - d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º001/2023-CP, pelas Resoluções/FNDE n.º.06 de 08/05/2020 e suas alterações dadas pelas Resoluções n.ºs 21 de 16/11/2021; 20 de 02/12/2021, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:

17.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes,
Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, quesomente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1 Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Terceira, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

É competente o Foro da Comarca de Seabra-Ba, para dirimir qualquercontrovérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____, _____ de _____ de _____.
(município)

Pela CONTRATANTE

.....
Prefeito Municipal

Pelo(a) CONTRATADO(A)

.....
Agricultor e Empreendedor de Base Familiar Rural

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
CPF nº:
2- _____
Nome:
CPF nº:

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



ANEXO V
MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023-CP

**(MODELO DO TERMO A SER PREENCHIDO NO ATO DA ENTREGA DOS
PRODUTOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)**

Atesto que a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA-ESTADO DA BAHIA EM CONJUNTO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Entidade Executora do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, CNPJ nº _____, em nome do(a):

ESCOLA: .(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), representada pelo (INSERIR NOME DO Diretor ou Vice-Diretor ou Supervisor Administrativo ou Pedagógico ou Secretário Escolar), matrícula/Decreto nº recebeu emde dedo contratado (INSERIR NOME DO AGRICULTOR), os produtos relacionados a seguir:

Especificação do Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL				

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$...... (.....).
Informo, ainda, que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta Instituição Educacional, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição de gêneros oriundos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

_____-Ba, de de 2023.

.....
(Assinatura, carimbo e matrícula do Representante Legal da Instituição Educacional)

.....
(Assinatura do Agricultor/fornecedor)

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CNPJ – 13.781.828/0001-76
Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.
Fone: (0xx77)3647-2235/2406 – Fax: (0xx77) 3647-2151



TERMO REFERENCIAL

1.OBJETO:

1.1. Chamada Pública para AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA E CONTINUADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), para complementar a merenda escolar da rede municipal de ensino de Ibitiara-Ba.

2.JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO:

Considerando que a merenda escolar contribui para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas unidades de ensino do município de Ibitiara-Ba, garantindo melhoria do rendimento escolar, segurança alimentar e nutricional, bem como condições de saúde àqueles que necessitam de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

Conforme estimativa chegou-se aos quantitativos. Assim, poderemos continuar atendendo satisfatoriamente as necessidades dos alunos da rede municipal.

Por meio do Programa de Alimentação Escolar do Município de Ibitiara, a Secretaria de Educação atende todo seu alunado distribuídos nos atendimentos da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino de Jovens e Adultos, sendo que a entrega e o preparo dos alimentos ocorrem diretamente em cada Instituição Educacional.

Dentre as diretrizes do Programa de Alimentação Escolar estão:

- 1) O emprego de uma alimentação saudável e adequada, com o uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais;
- 2) O apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar.

Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa promover a melhoria da qualidade da alimentação nas Instituições Educacionais, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

Finalmente, salientamos que a aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação direta de empreendedores rurais está de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), dentre outras que tratam das ações relativas à oferta de alimentação para coletividade.

3. FORMA E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os produtos serão requisitados periodicamente pelo Setor da Merenda Escolar (setor subordinado à Secretaria de Educação do Município), conforme a necessidade das Escolas e deverão ser analisados pela Nutricionista Responsável Técnica e pelo Coordenador do Setor de Merenda Escolar, sendo esses

Página 1 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
CNPJ – 13.781.828/0001-76
Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.
Fone: (0xx77)3647-2235/2406 – Fax: (0xx77) 3647-2151



últimos assessorados pelos membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, sempre que necessário.

3.2. Os produtos serão entregues por representante indicado do Grupo Formal Fornecedor (Associações), ao funcionário responsável pelo recebimento em cada escola, conforme relação anexo, o qual assinará um recibo mediante conferência dos gêneros contratados.

4. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL:

4.1 Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes na planilha referencial e observados os esclarecimentos constantes no presente termo.

4.2. Para adjudicação do processo faz-se necessário a entrega de uma amostra de cada item, no formato, embalagem, unidade especificada na planilha acima e de mesma marca/qualidade apresentada na licitação, no dia e local especificado no edital, que será submetido a análise da Nutricionista responsável técnica da alimentação escolar do município e posteriormente será emitido pela nutricionista, o laudo conclusivo da análise, aprovando ou reprovando os produtos.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1 O Contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante Vencedor vigorará até **31 de dezembro de 2023.**

5.2 A entrega dos gêneros alimentícios será em até 72 (setenta e duas) horas contados do recebimento das ordens de fornecimento, conforme cronograma estabelecido pelo responsável pela logística de distribuição da Merenda Escolar na rede de ensino.

5.3 O contratado obriga-se a fornecer os produtos, em conformidade com as especificações descritas no Edital e na Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, nos locais indicados na Ordem de Fornecimento.

5.4 Serão recusados os produtos que não atendam às especificações constantes do Edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

5.5 O Contratado fica obrigado a substituir o produto diretamente no local em que foi entregue, no prazo máximo de 2 (dois) dias, após a notificação da Secretaria de Educação.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será realizado **até 20 (vinte) dias** após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

6.2 O documento fiscal deverá ser apresentado à SEC DE EDUCAÇÃO juntamente com o(s) respectivo(s) TERMO(S) DE RECEBIMENTO – ANEXO V, devidamente assinado(s) pelos responsáveis com o atesto de recebimento dos produtos, imediatamente após a conclusão de entrega de cada etapa.

6.3 Não será efetuado nenhum pagamento ao Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
CNPJ – 13.781.828/0001-76
Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.
Fone: (0xx77)3647-2235/2406 – Fax: (0xx77) 3647-2151



6.4 Sublinha-se que o objeto contratado será fornecido, mediante ato discricionário da administração, no atendimento das necessidades públicas, com prazo de entrega imediato, contados da solicitação emitida, observando-se, entretanto, o prazo de vigência deste instrumento contratual. Diante da discricionariedade da administração, no tocante a aquisição dos produtos contratados, e devido a peculiaridade deste certame, fica consignado que a parte contratante não se obriga a adquirir todos os produtos avençados, sem que com isto importe em inadimplência.

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

7.1. Esta municipalidade, indicará o(s) servidor(es) responsáveis pela fiscalização e emissão das ordens de fornecimento, o que se fará formalmente à(s) proponente(s) vencedor(as).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A) se compromete a fornecer o(s) gênero(s) alimentício(s) descrito(s) no Projeto de Venda de acordo com: os padrões de identidade e qualidade estabelecidos na legislação federal e distrital vigentes sobre alimentos; as especificações técnicas elaboradas pela Contratante; e as datas previstas no Cronograma de Entrega.

8.2 O(A) CONTRATADO(A) tem ciência de todas as exigências legais especificadas para alimentação escolar das Instituições Educacionais, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades aplicáveis da legislação administrativa, civil e penal.

8.3 O(A) CONTRATADO(A) deverá guardar, pelo prazo de 05(cinco) anos, as cópias das Notas Fiscais de Venda ou documento equivalente dos produtos cotados conforme Projeto de Venda, estando à disposição para comprovação dos órgãos fiscalizadores do PNAE e outros equivalentes.

8.4 É de exclusiva responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) o ressarcimento de danos causados à Contratante, suas Instituições Educacionais ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

8.5 Informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA em, no máximo, 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo órgão, os valores individuais de venda dos participantes, consoante o documento de Projeto de Venda.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular, poderá realizar as seguintes ações quanto ao CONTRATO:

- a) modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do(a) CONTRATADO(A);
- b) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos de infração contratual ou inaptidão do(a) CONTRATADO(A);
- c) fiscalizá-lo quanto a sua execução por meio dos servidores (executores internos) designados para este fim;
- d) aplicar sanções ao(à) CONTRATADO(A), motivadas pela inexecução parcial ou total do CONTRATO;
- e) emitir as Notas de Empenho para fazer face às despesas contratadas; e
- f) efetuar os pagamentos das despesas contratadas.

Página 3 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
CNPJ – 13.781.828/0001-76
Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.
Fone: (0xx77)3647-2235/2406 – Fax: (0xx77) 3647-2151



10. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO:

10.1. Na análise das propostas, será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas no presente termo e no edital, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para administração.

10.2. No julgamento, será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações do edital seus anexos e ofertar o menor preço.

11. PENALIDADES:

11.1. O contratado está sujeito às penalidades previstas na lei 8.666/93. Salvo ocorrência de força maior, plenamente justificável na forma do CCB, o não cumprimento de qualquer das cláusulas objeto do contrato, importará para a parte faltosa, no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (FISICO-FINANCEIRO):

12.1. A execução físico-financeira dar-se-á conforme a necessidade.

13. OUTRAS PRESCRIÇÕES

13.1 Além das especificações detalhadas na planilha, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

13.1.1 Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, **considerando que os produtos deverão ser entregues frescos, higienizados, sem danos físicos ou mecânicos e em tamanho e coloração uniformes, conforme o caso.**

13.2. Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;

13.3. Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

14. DA PLANILHA REFERENCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID	PREÇO	TOTAL
001	8901500020 ABACATE: De primeira, cor uniforme e com brilho,intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	200,00	KG	R\$7,00	R\$1.400,00
002	8901500007 ABÓBORA: De primeira, cor uniforme e com brilho,intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	300,00	KG	R\$4,00	R\$1.200,00
003	8901500008 ALFACE: Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme, intacta, isenta de materialterroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	350,00	mc	R\$3,00	R\$1.050,00

 **Página 4 de 9**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
CNPJ – 13.781.828/0001-76
Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.
Fone: (0xx77)3647-2235/2406 – Fax: (0xx77) 3647-2151



004	8904000053 AVOADOR: Com dados de identificação do produto, ingredientes prazo de validade, peso líquido, de acordo com normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS).	2.000,00	PC	R\$4,00	R\$8.000,00
005	8901500011 BANANA DA PRATA: Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pacotes integrais.	6.000,00	KG	R\$5,00	R\$30.000,00
006	8901500033 BANANA VERDE: Tamanho, médio, coloração uniforme, característica, com brilho, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem danos físicos ou mecânicos, sem sujidades externas, isenta de material terroso.	200,00	KG	R\$4,50	R\$900,00
007	8901500009 BATATA DOCE: Tipo branca, de primeira, raízes grandes no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas e com casca inteira, sem fermento ou defeitos, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos aderente a superfície externa.	500,00	KG	R\$4,50	R\$2.250,00
008	8901500010 BATATA INGLESA: Comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	2.000,00	KG	R\$6,50	R\$13.000,00
009	8901500012 BETERRABA: Comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	200,00	KG	R\$5,00	R\$1.000,00
010	8901500030 BISCOITO PALITO CASEIRO: Embalagem em pacotes plásticos fechados Com etiqueta descrito Ingredientes, dados de identificação do produto, Nome do fabricante (agricultor), data de fabricação. prazo de validade, peso líquido. De acordo com normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS). Sua composição com: Farinha de Trigo, Água, Leite, Óleo Vegetal, Açúcar, Amoníaco.	1.500,00	PC	R\$5,00	R\$7.500,00
011	8901500013 CEBOLA: Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	1.500,00	KG	R\$8,00	R\$12.000,00
012	8901500014 CENOURA: Sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos aderidos à superfície externa.	3.000,00	KG	R\$6,00	R\$18.000,00
013	8901500025 CHUCHU: De boa qualidade verde, tamanho médio, de primeira, cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	200,00	KG	R\$5,00	R\$1.000,00
014	8901500015 COENTRO VERDE COM CEBOLINHA: Com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	300,00	mc	R\$2,50	R\$750,00
015	8901500016 COUVE FOLHA: Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	200,00	mc	R\$3,00	R\$600,00
016	8901500017 FARINHA DE MANDIOCA: Fina, branca, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. Pacotes de 1Kg acondicionados em fardos lacrados.	2.000,00	KG	R\$7,50	R\$15.000,00
017	8901500019 FEIJÃO DE ARRANCA TIPO 1: Classe carioquina, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. Pacotes de 1Kg acondicionados em fardos lacrados.	1.000,00	KG	R\$12,00	R\$12.000,00
018	8901500018 FEIJÃO DE CORDA TIPO 1: Embalados em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Pacotes de 1Kg acondicionados em fardos lacrados.	4.000,00	KG	R\$10,00	R\$40.000,00

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
CNPJ – 13.781.828/0001-76
Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.
Fone: (0xx77)3647-2235/2406 – Fax: (0xx77) 3647-2151



019	8901500032 MACÃ: Tamanho, médio, coloração uniforme com brilho, sem fermentos ou defeitos, tenras, sem danos físicos ou mecânicos, sem sujidades externas, isenta de material terroso.	4.000,00	KG	R\$11,00	R\$44.000,00
020	8901500024 MANDIOCA/AIPIM:ORGÂNICO livre de agrotóxico,parasitos e lavras, descascados congelados, embalados em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados,identificação do produto e data de envase e validade, peso líquido de acordo com normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS).	200,00	KG	R\$6,00	R\$1.200,00
021	8901500031 MANGA: Tamanho, médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenras, sem danos físicos ou mecânicos, sem sujidades externas, coloraçãocaracterísticas, isenta de material terroso. Tipo da Manga descrita no ato da compra, afim de respeitar a disponibilidade.	200,00	KG	R\$4,00	R\$800,00
022	8901500035 MAXIXE: Tamanho médio, talo verde, inteiros, coloração uniforme e sem manchas, isenta de material terroso eumidade externa anormal. Produto orgânico livre de agrotóxicos,parasitos e larvas.	100,00	KG	R\$5,00	R\$500,00
023	8901500034 MELANCIA: Tipo redonda, coloração uniforme, fresca de boa qualidade, firme, casa limpa sem fermentos oudefeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	5.000,00	KG	R\$3,50	R\$17.500,00
024	1501600056 PÃO CASEIRO DOCE com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, deacordo com normas e/ ou resoluções vigentes da ANVISA/MS.:Pão caseiro doce com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, deacordo com normas e/ ou resoluções vigentes da ANVISA/MS.	10.000,00	UN	R\$1,00	R\$10.000,00
025	1501600055 PÃO CASEIRO SAL Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com normas e/ ou resoluções vigentes da ANVISA/MS.:PÃO CASEIRO SAL Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com normas e/ ou resoluções vigentes da ANVISA/MS.	10.000,00	Und.	R\$1,00	R\$10.000,00
026	1501600057 PÃO TIPO FRANCÊS CASEIRO com dados de identificaçãodo produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido,de acordo com normas e/ ou resoluções vigentes da ANVISA/MS.:Pão tipo francês caseiro com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade,peso líquido, de acordo com normas e/ ou resoluções vigentesda ANVISA/MS.	50.000,00	UN	R\$1,00	R\$50.000,00
027	8901500036 PEPINO: Tipo japonês, tipo extra AA, de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicosoriundos do manuseio e transporte.	200,00	KG	R\$5,00	R\$1.000,00
028	8901500021 PIMENTÃO VERDE: De primeira, uniformes,frescos, sem fermento ou defeitos, livre de terra e corposestranhos aderente a superfície externa.	50,00	KG	R\$5,00	R\$250,00
029	8901500022 POLPA DE FRUTA SABOR: DIVERSOS SABORES: Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS). Sabores: umbu, manga, acerola, maracujá silvestre, maracujina e goiaba.	7.000,00	KG	R\$12,00	R\$84.000,00
030	8901500023 POLPA DE FRUTA SABOR: MORANGO: Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS).	3.000,00	KG	R\$12,50	R\$37.500,00
031	8901500037 REPOLHO: Repolho verde limpo de tamanho médio, fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	400,00	KG	R\$8,00	R\$3.200,00

  Página 6 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
CNPJ – 13.781.828/0001-76
Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.
Fone: (0xx77)3647-2235/2406 – Fax: (0xx77) 3647-2151



032	8901500026 TAPIOCA: Com dados de identificação do produto,marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo com normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS).	3.000,00	KG	R\$10,00	R\$30.000,00
033	8901500027 TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA: Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo com normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS).	500,00	KG	R\$8,50	R\$4.250,00
034	8901500028 TOMATE: Tamanho, médio, com aproximadamente80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	500,00	KG	R\$6,00	R\$3.000,00
035	8901500029 VAGEM: Comum, especial, lavada, tamanho médio,uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corposestranhos ou terra aderida à superfície externa.	60,00	KG	R\$10,00	R\$600,00
Valor Total:					R\$463.450,00

15. DO VALOR

A contratação ora solicitada está estimada no valor global de R\$ 463.450,00 (quatrocentos e sessenta e três mil e quatrocentos e cinquenta reais), conforme detalhamento dos produtos constantes na planilha referencial. Os preços aqui expostos foram baseados em cotações realizadas pela nutricionista In Loco com produtores rurais da região, bem como levantamento via Banco de Preços pelo Setor de Compras, a fim de fixar o valor a ser pago pela Administração, nos quais estejam dentro do praticado no mercado, para a realização de contratações via chamamento público.

16. FONTE DE RECURSO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROJETO/ATIVIDADE/ELEMENTO/FONTE

UNIDADE 02.04.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
PROJETO / ATIVIDADE 2020 GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00

FONTES 15000000 / 15520000

17. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na da Secretaria de Educação, Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA, na data a ser fixada pela Nutricionista na Sessão Pública de abertura dos envelopes da Chamada Pública que ocorrerá na data de 06 de abril de 2023 às 09:30h, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em até 02 (dois) dias úteis, após o prazo da apresentação das amostras.

ITEM	Produto	QUANTITATIVO PARA AMOSTRA
04	AVOADOR	01 PACOTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
CNPJ – 13.781.828/0001-76
Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.
Fone: (0xx77)3647-2235/2406 – Fax: (0xx77) 3647-2151



10	BISCOITO PALITO CASEIRO	01 PACOTE
17	FEIJÃO DE CORDA	½ KG
24	PAO CASEIRO DOCE	04 UNIDADES
25	PAO CASEIRO DE SAL	04 UNIDADES
29	POLPA DE FRUTAS	02 UND DE SABORES DIFERENTES
30	POLPA DE FRUTAS DE MORANGO	01 UNIDADE
32	TAPIOCA	1/2GK

18. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Local da entregaSSS	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)
POLPA DE FRUTA	- CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – RUA DOLECRIM, CENTRO, SEDE.	QUINZENAL
PANIFICADOS	- CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – RUA DO ALECRIM, CENTRO, SEDE. - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA EULICE DE MENEZES PORTO – SEDE. - ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARCOLINA XAVIER, SEDE. - CRECHE MUNICIPAL DE IBITIARA – SEDE.	SEMANAL
BISCOITOS	- CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – RUA DO ALECRIM, CENTRO, SEDE.	SEMANAL
HORTALIÇAS	- CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – RUA DO ALECRIM, CENTRO, SEDE. - CRECHE MUNICIPAL DE IBITIARA – SEDE	SEMANAL
RAÍZES	- CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – RUA DO ALECRIM, CENTRO, SEDE. - CRECHE MUNICIPAL DE IBITIARA – SEDE	QUINZENAL
FRUTAS	- CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – RUA DO ALECRIM, CENTRO, SEDE. - CRECHE MUNICIPAL DE IBITIARA – SEDE	SEMANAL
VERDURAS E LEGUMES	- CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – RUA DO ALECRIM, CENTRO, SEDE. - CRECHE MUNICIPAL DE IBITIARA – SEDE	SEMANAL
TEMPEROS	- CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – RUA DO ALECRIM, CENTRO, SEDE.	QUINZENAL
FARINHA DE TAPIOCA E MANDIOCA	- CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – RUA DO ALECRIM, CENTRO, SEDE.	MENSAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
CNPJ – 13.781.828/0001-76
Rua Bela Vista, s/n. CEP 46700-000 – Ibitiara – BA.
Fone: (0xx77)3647-2235/2406 – Fax: (0xx77) 3647-2151



OBS : A quantidade para cada localidade será estipulada mediante a elaboração do cardápio para o ano letivo em curso.

Ibitiara-Ba – Ba, 27 de fevereiro de 2023.


CELMA ALVES DA SILVA
Secretária de Educação


Lorrane Oliveira de Araújo
Nutricionista
CRN-BA 19024